

LEI Nº 27/73 DE 16.08.73

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais:-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:-

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder o pagamento de até CR\$. 800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Sr. Benedito Francisco de Azevedo, proprietário de um prédio sito à R. Comendador Gal. Salgado-esquina com a Rua Mancel Urquiza Nogueira, nesta cidade o qual havia sido locado a esta Municipalidade para funcionamento a título precário de estabelecimento de ensino de 1º grau, por ocasião da reforma do Grupo Local - por conta do Estado, por prazo de 3 meses, conforme Lei Municipal 07 de 21-02-73, e não cumprimento do prazo - de locação visto o atraso da reforma do Estabelecimento Oficial, e então a ocupação além do contrato .

ARTIGO 2º -A despesa constante no artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:-

06. ENSINO PRIMARIO

31 40 61- Encargos Diversos

II-Despesa de pronto pagamento.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã SP, 16 de Agosto de 1973

CLAUDIO RIBEIRO CORREA

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Prefeitura em livro próprio, e afixada em lugares de costumes, na data supra.

CELIA DANIELI

-Secretária-